

PROJETO DE LEI

Nº 40/2017

LEI Nº 11.524

AUTÓGRAFO Nº

29/2017

Nº



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ APOLO DA SILVA

Assunto: Institui a "Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda" no Município de Sorocaba e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 40/2017

Institui a "Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de Maio.

⁸¹ Parágrafo Único: Definiu-se a semana de 01º de Maio em virtude do Dia do Trabalho comemorado nesta mesma data.

⁸⁰ Art. 2º A Semana da Geração de Emprego Trabalho e Renda tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 13 de fevereiro de 2017


José Apolo da Silva "Pastor Apolo"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que o empreendedorismo tem sido um dos caminhos para que os cidadãos consigam alcançar seus objetivos profissionais e financeiros. No mundo existem diversas entidades que incentivam e ajudam estas pessoas a trilharem o caminho de sucesso em sua trajetória profissional.

A Rede Global do Empreendedorismo, por exemplo, acredita que o Brasil pode se transformar em uma referência mundial no tema de desenvolvimento do ecossistema empreendedor. Mas, apesar de $\frac{3}{4}$ da população afirmarem que prefeririam abrir seu próprio negócio, o empreendedorismo ainda é visto como algo burocrático no país.

A criação da Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba traria diversos benefícios a todos aqueles que busquem conhecimento sobre o assunto e também ofertas de empregos para aqueles que preferem a segurança de trabalhar em uma empresa já consolidada, contribuindo para o crescimento da mesma.

Através de parcerias com empresas especializadas, entidades como o Instituto Empreender Endeavor, Sebrae, dentre outros, seria possível oferecer um leque de atividades variado e que com certeza irá beneficiar os sorocabanos e em consequência a economia da cidade.

Certo da importância desta iniciativa e do apoio dos nobres pares é que pedimos a devida atenção e aprovação deste projeto de lei.

S/S., 13 de fevereiro de 2017



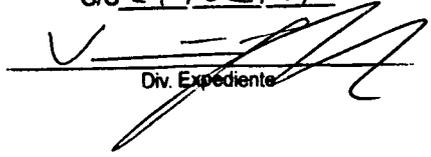
José Apolo da Silva "Pastor Apolo"

Vereador

082

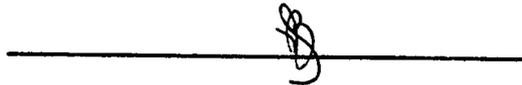
Recebido na Div. Expediente.
13 de fevereiro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 14/02/17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

14 / 02 / 17



C

C

Recibo Digital de Proposição

Autor : José Apolo da Silva

Tipo de Proposição : Projeto de Lei Ordinária

Ementa : Institui a "Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Data de Cadastro : 13/02/2017



0101917257447



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 040/2017

A autoria da presente Proposição é do nobre vereador José Apolo da Silva.

Trata-se de PL que “Institui a Semana do Empreendedorismo, Geração de emprego, Trabalho e Renda no município de Sorocaba e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de Maio.

Parágrafo Único: Definiu-se a semana de 01º de maio em virtude do Dia do Trabalho comemorado nesta mesma data.

Art. 2º A Semana da Geração de Emprego Trabalho e Renda tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

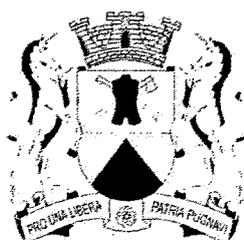
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

O intuito do legislador é a valorização profissional, a geração de emprego, trabalho e renda no município, bem como o empreendedorismo.

Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seus Arts. 163 e 164:

“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”. (grifamos).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 164. Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I - privilegiar a geração de emprego, devendo o Município criar um órgão para esse atendimento;(grifamos)

II - utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-obra;

III - racionalizar a utilização de recursos naturais;

IV - estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas”(grifamos).

Da mesma maneira a Constituição da República:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”: (g.n.)

A aprovação da matéria depende da votação da maioria dos membros, Art 162 do Regimento Interno:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 40/2017, de autoria do Nobre Vereador José Apolo da Silva, que institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 40/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Apolo da Silva, que *"Institui a 'Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda' no Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria versa sobre empreendedorismo, valorização profissional, bem como geração de emprego, trabalho e renda.

Tal iniciativa encontra respaldo nos arts. 163 e 164, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 40/2017, do Edil José Apolo da Silva, que institui a "Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de fevereiro de 2017.

HUDSON PESSINI
Presidente

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA
Membro

PÉRICLES REIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

SOBRE: Projeto de Lei nº 40/2017, do Edil José Apolo da Silva, que institui a "Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

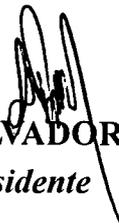
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 40/2017, do Edil José Apolo da Silva, que institui a "Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de fevereiro de 2017.


FAUSTO SALVADOR PERES
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Membro

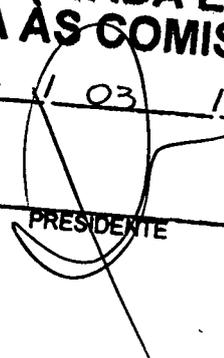

RENAN DOS SANTOS

Membro

MV

APRESENTADA EMENDA so. 9/2017
VOLTA AS COMISSÕES

EM 07 / 03 / 2017


PRESIDENTE

U

U



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

EMENDA N° 1

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Substitui o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei 40 de 2017 pela seguinte redação:

Parágrafo Único: Definiu se a semana de 01º de Maio em virtude do dia do trabalhador comemorado nesta mesma data.

S/S., 07 de março de 2017

Iara Bernardi (PT)
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

EMENDA N° 02

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a redação do art. 2º do PL n° 40/2017 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Semana de Geração de Emprego Trabalho e Renda tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras, cursos rápidos, incluindo informações sobre os direitos dos trabalhadores, exposição de vagas de empregos, em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

S/S., 07 de março de 2017.


Fernanda Schlie Garcia
Vereadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA DATA: 07/03/2017 HORAS: 12:21 FOLIO: 162882 VIRE: 01/02

Recibo Digital de Documento Acessório

Matéria nº: 40 Tipo de Matéria : Projeto de Lei Ordinária Data Protocolo : 13/02/2017

Autor : José Apolo da Silva

Ementa : Institui a "Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

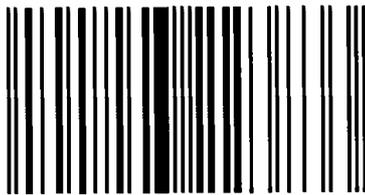
Documento Acessório :

Autor : Fernanda Schlic Garcia

Tipo de Documento Acessório : Emenda(s)

Descrição : altera a redação do art. 2º do PL ne 40/2017

Data do Documento : 07/03/2017



0101243223833



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

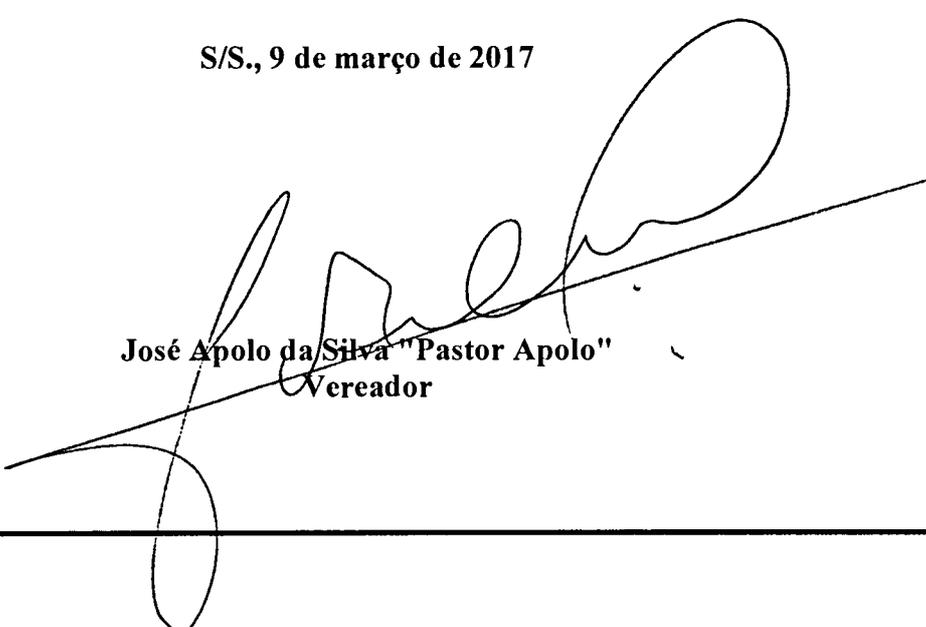
EMENDA Nº 03 AO PL 40/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Art. 2º do PL 40/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Semana da Geração de Emprego Trabalho e Renda tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras de variados temas, dentre eles os direitos dos trabalhadores, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda."

S/S., 9 de março de 2017


José Apolo da Silva "Pastor Apolo"
Vereador

CÂMARA MUN. DE SOROCABA DIRIG. 09/03/2017 HRS: 10:25 PROT: 16278 URP: 02/02

Recibo Digital de Documento Acessório

Matéria nº: 40 **Tipo de Matéria :** Projeto de Lei Ordinária **Data Protocolo :** 13/02/2017

Autor : José Apolo da Silva

Ementa : Institui a "Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

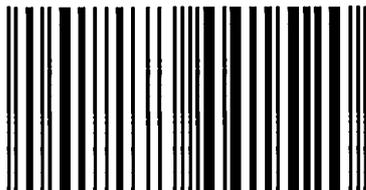
Documento Acessório :

Autor : José Apolo da Silva

Tipo de Documento Acessório : Emenda(s)

Descrição : Modificativa

Data do Documento : 09/03/2017



4101277441520

17

Sorocaba, 20 de março de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO

Assunto: "*Arquivamento de Emenda*"

Nos termos do disposto no Art. 85 do Regimento Interno desta Casa, requeiro o arquivamento da Emenda n° 02, de minha autoria, apresentada ao PL n° 40/2017, de autoria do vereador José Apolo as Silva que institui a "*Semana do Empreendedorismo, geração de emprego, trabalho e renda*" no município de Sorocaba e dá outras providências."

MUN. DE SOROCABA DATA: 20/03/2017 HORAS: 14:46 PROTO: 163257 VLR: 01/02

Atenciosamente,



FERNANDA SCHLIC GARCIA
Vereadora

Ciente e FIZO COMO REQUE
EM 21 MAR. 2017
MANGA
MANGA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: As Emendas nº 01 e 03 ao Projeto de Lei nº 40/2017, do Edil José Apolo da Silva, que institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Emenda nº 01 é da autoria da Vereadora Iara Bernardi e a Emenda nº 03 é da autoria do Vereador José Apolo da Silva, ambas estão condizentes com nosso direito positivo.

Cabe mencionar que a Vereadora Fernanda Schilic Garcia protocolou a Emenda nº 02 à presente proposição em 07/03/2017, porém em 20/03/2017 a autora solicitou o seu arquivamento, o qual foi deferido pelo Presidente desta Casa, conforme fls. 17; razão pela qual esta Comissão não se manifestará sobre a referida emenda.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 01 e 03 ao PL nº 40/2017.

Pela aprovação.

S/C., 23 de março de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: As Emendas nºs 01 e 03 ao Projeto de Lei nº 40/2017, do Edil José Apolo da Silva, que institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de março de 2017.

HUDSON PESSINI
Presidente

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA
Membro

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

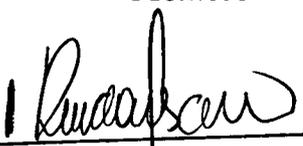
SOBRE: As Emendas nºs 01 e 03 ao Projeto de Lei nº 40/2017, do Edil José Apolo da Silva, que institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de março de 2017.


FAUSTO SALVADOR PERES
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro


RENAN DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

SOBRE: As Emendas nºs 01 e 03 ao Projeto de Lei nº 40/2017, do Edil José Apolo da Silva, que institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de março de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Membro

214

1ª DISCUSSÃO 50.19/2017

APROVADO REJEITADO Bem como as
 EM 11 11 04 1 2017 mudanças de 3

 PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO 50.20/2017

APROVADO REJEITADO Bem como as
 EM 20 11 04 1 2017 mudanças de 3

 PRESIDENTE
 Comissão de
 Jda &



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 40/2017

SOBRE: Institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no município de Sorocaba e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de maio.

Parágrafo único. Definiu-se a semana de 1º de maio em virtude do Dia do Trabalhador comemorado nesta mesma data.

Art. 2º A Semana da Geração de Emprego Trabalho e Renda tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras de variados temas, dentre eles os direitos dos trabalhadores, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 24 de abril de 2017.

FAUSTO SALVADOR PERES
Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro

DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 24/2017

APROVADO

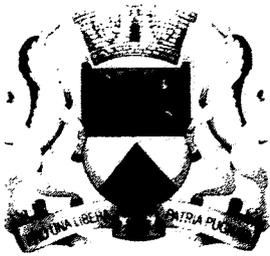
REJEITADO

EM 02 1 05 1 2017

PRESIDENTE

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0272

Sorocaba, 2 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 29/2017 ao Projeto de Lei nº 40/2017;
- Autógrafo nº 30/2017 ao Projeto de Lei nº 44/2017;
- Autógrafo nº 31/2017 ao Projeto de Lei nº 105/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Marh





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 29/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 40/2017, DO EDIL JOSÉ APOLO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de maio.

Parágrafo único. Definiu-se a semana de 1º de maio em virtude do Dia do Trabalhador comemorado nesta mesma data.

Art. 2º A Semana da Geração de Emprego Trabalho e Renda tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras de variados temas, dentre eles os direitos dos trabalhadores, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE MAIO DE 2017 / Nº 1.791
FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.524, DE 25 DE MAIO DE 2017.

(Institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 40/2017 – autoria do Vereador JOSÉ APOLO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de maio.

Parágrafo único. Definiu-se a semana de 1º de maio em virtude do Dia do Trabalhador comemorado nesta mesma data.

Art. 2º A Semana da Geração de Emprego Trabalho e Renda tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras de variados temas, dentre eles os direitos dos trabalhadores, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de maio de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

ROBERTO MACHADO DE FREITAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE MAIO DE 2017 / Nº 1.791

FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que o empreendedorismo tem sido um dos caminhos para que os cidadãos consigam alcançar seus objetivos profissionais e financeiros. No mundo existem diversas entidades que incentivam e ajudam estas pessoas a trilharem o caminho de sucesso em sua trajetória profissional.

A Rede Global do Empreendedorismo, por exemplo, acredita que o Brasil pode se transformar em uma referência mundial no tema de desenvolvimento do ecossistema empreendedor. Mas, apesar de ¾ da população afirmarem que prefeririam abrir seu próprio negócio, o empreendedorismo ainda é visto como algo burocrático no país.

A criação da Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba traria diversos benefícios a todos aqueles que busquem conhecimento sobre o assunto e também ofertas de empregos para aqueles que preferem a segurança de trabalhar em uma empresa já consolidada, contribuindo para o crescimento da mesma.

Através de parcerias com empresas especializadas, entidades como o Instituto Empreender Endeavor, Sebrae, dentre outros, seria possível oferecer um leque de atividades variado e que com certeza irá beneficiar os sorocabanos e em consequência a economia da cidade.

Certo da importância desta iniciativa e do apoio dos Nobres Pares é que pedimos a devida atenção e aprovação deste Projeto de Lei.



PREFEITURA DE SOROCABA

27

(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.524, DE 25 DE MAIO DE 2 017.

(Institui a “Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 40/2017 – autoria do Vereador JOSÉ APOLO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de maio.

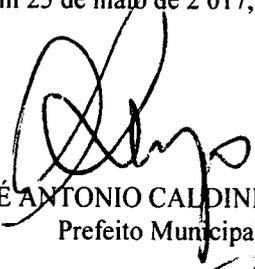
Parágrafo único. Definiu-se a semana de 1º de maio em virtude do Dia do Trabalhador comemorado nesta mesma data.

Art. 2º A Semana da Geração de Emprego Trabalho e Renda tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras de variados temas, dentre eles os direitos dos trabalhadores, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

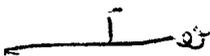
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de maio de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

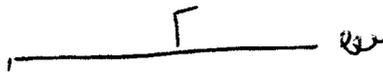

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.524, de 25/5/2017 – fls. 2.



ROBERTO MACHADO DE FREITAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais







Lei nº 11.524, de 25/5/2017 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que o empreendedorismo tem sido um dos caminhos para que os cidadãos consigam alcançar seus objetivos profissionais e financeiros. No mundo existem diversas entidades que incentivam e ajudam estas pessoas a trilharem o caminho de sucesso em sua trajetória profissional.

A Rede Global do Empreendedorismo, por exemplo, acredita que o Brasil pode se transformar em uma referência mundial no tema de desenvolvimento do ecossistema empreendedor. Mas, apesar de $\frac{1}{4}$ da população afirmarem que prefeririam abrir seu próprio negócio, o empreendedorismo ainda é visto como algo burocrático no país.

A criação da Semana do Empreendedorismo, Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba traria diversos benefícios a todos aqueles que busquem conhecimento sobre o assunto e também ofertas de empregos para aqueles que preferem a segurança de trabalhar em uma empresa já consolidada, contribuindo para o crescimento da mesma.

Através de parcerias com empresas especializadas, entidades como o Instituto Empreender Endeavor, Sebrae, dentre outros, seria possível oferecer um leque de atividades variado e que com certeza irá beneficiar os sorocabanos e em consequência a economia da cidade.

Certo da importância desta iniciativa e do apoio dos Nobres Pares é que pedimos a devida atenção e aprovação deste Projeto de Lei.